



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 056/2017

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 07/08/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 056/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de abertura credito Adicional Suplementar, na importância de 497.632,42 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

O presente projeto visa realizar abertura de crédito suplementar e de outras providencias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereador no valor do montante de 497.632,42 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). Que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de Julho de 2017.

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM: 14.08.2017

Beatriz Telo dos Santos
Agente Administrativo



Exercício: 2017

Page 1 of 3

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 56/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 497.632,42 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
1 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.632,42
2 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
10 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
Total Suplementação:		497.632,42

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0007.2.070.	INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO- TRANSFERENCIAS AOS ASSOCIAÇÃO SRURAS	
138 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	497.632,42
Total Redução:		497.632,42


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal



Exercício: 2017

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO
GUAPORE , Estado de Rondônia, em 31/07/2017.



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

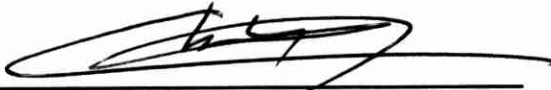
Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 56/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São
Miguel do Guapore para o Exercícios Financeiro de 2017"

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 140/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 07 de agosto de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 056/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 056/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Jhones do Prado Sousa
Agente administrativo
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 7.18.17



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 141/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 07 de agosto de 2017.

Ao Sr. Adilson dos Santos Moreira
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: Parecer Projeto de Lei 056/2017

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 056/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Jhones do Prado Sousa
Agente administrativo
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM 07.08.2017



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 056/2017 que dispõe sobre "Modifica a Lei Municipal n.º 1.797/2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guaporé para Exercício Financeira de 2017", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Câmara Municipal.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 07 de agosto de 2017.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

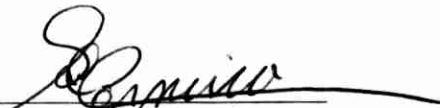
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 056/2017, “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1,717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.


Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**


Relator – **Sebastião Carneiro**


Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 056/2017, “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:***

EMENDA MODIFICATIVA:

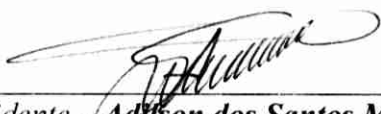
Ficam modificados os valores dos elementos de despesas citados abaixo:

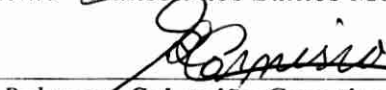
SUPLEMENTAÇÃO

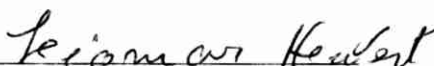
01.000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	70.000,00
10 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	52.000,00
44.90.52.00.00 –	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	20.000,00

É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2017.


Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**


Relator – **Sebastião Carneiro**


Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 056/2017, “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1,717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA OEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”..

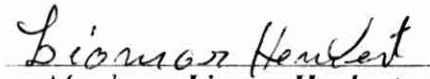
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2017.


Presidente – **Mareo Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 25/17

Em, 14 de agosto de 2017

PROJETO DE LEI Nº 56 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda	✓		
PROJETO	✓		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda	X		
PROJETO	X		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda	X		
PROJETO	X		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda	✓		
PROJETO	✓		
LEANDRO DO CARMO Emenda	✓		
PROJETO	X		
LEO RODRIGUES Emenda	X		
PROJETO	X		
LIOMAR HENKERT Emenda	X		
PROJETO	X		
MARCO FERREIRA Emenda	X		
PROJETO	X		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda	X		
PROJETO	✓		

SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
ZILIO SOARES			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			